

PUBLICADO

Journal "O Debate"
em 08/07/95

Divisão de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1296

Súmula : Fica autorizado o Município de Irati - PR, a instalar um Aterro Sanitário Controlado em terreno de sua propriedade, na localidade da Agrovila, Distrito de Fernandes Pinheiro, Município de Teixeira Soares e firmar Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

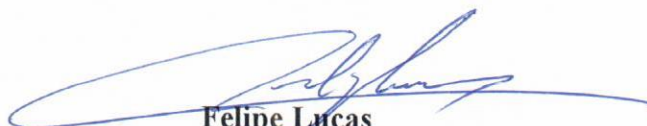
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Irati - PR, a instalar um Aterro Sanitário Controlado em terreno de sua propriedade, na localidade da Agrovila, Distrito de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Irati - PR, a firmar Convênio com o Município de Teixeira Soares, conforme estabelece a Lei 962/95 daquele Município.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Irati a efetuar a coleta de lixo no Distrito de Fernandes Pinheiro, Município de Teixeira Soares - PR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 23 de junho de 1995.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal